

LEI Nº 5698
(20 DE JUNHO DE 2022)

**DISPÕE SOBRE: ALTERA
DISPOSITIVOS DA LEI
MUNICIPAL Nº 5.155, DE 08 DE
FEVEREIRO DE 2019, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GILMAR SOARES

VICENTE, Prefeito do Município de Caieiras, usando de suas atribuições legais, **FAZ
SABER** que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os incisos
I, II e III, e parágrafo único, do artigo 103, da Lei Municipal nº 5.155, de 08 de fevereiro
de 2019, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 103.

**I - 30% (trinta por cento), em se
tratando de doutorado;**

**II - 25% (vinte e cinco por cento),
em se tratando de mestrado;**

**III - 20% (vinte por cento), em se
tratando de pós-graduação, em
sentido amplo”**

Parágrafo único. Ao servidor que
estiver cursando os cursos referidos
no caput, será devido o adicional de
10% sobre o vencimento básico”.

Art. 2º. Ficam os valores das referências 1 a 17, constantes no Anexo XI, da Lei Municipal nº 5.155, de 08 de fevereiro de 2019, reajustados em 3,5% (três e meio por cento).

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

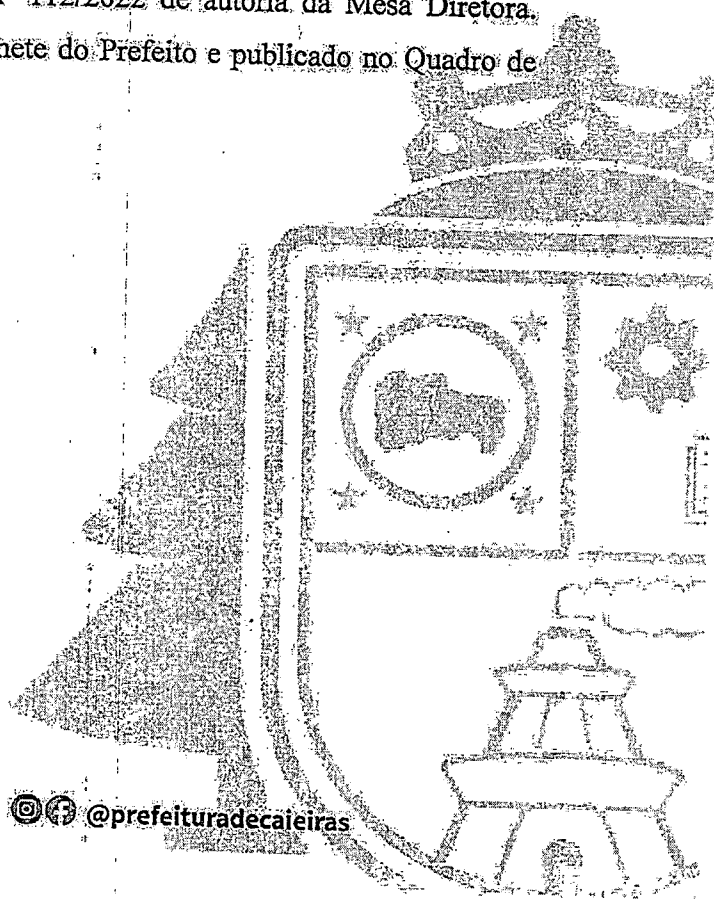
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras, 20 de junho de 2022.

Prefeitura do Município de


GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 112/2022 de autoria da Mesa Diretora. Registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.





Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

CERTIDÃO

Certifico que a Lei Municipal nº 5.698, de 20 de junho de 2022, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 24 de junho de 2022. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 27 de junho de 2022. Eu, _____, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Dr. Gabriel de Oliveira Infante
Analista Legislativo